

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

**Processo Licitatório nº 020/2022****Pregão Presencial nº 010/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****1 – DO OBJETO**

Aos 21 dias do mês de março de 2022, na sede da **Prefeitura Municipal de Coimbra/MG**, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra/MG, o Chefe de Transportes, Sr. **Edson Pereira da Silva**, inscrito no CPF nº 975.535.906-06 e Carteira de Identidade nº M-7.352.563, designado legalmente como Ordenador de Despesas por meio do Decreto nº 104/2022, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 036/2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 041/2010, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Coimbra/MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2022, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Etanol Comum visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, cujo destino é a manutenção dos veículos e Máquinas Pesadas desta Prefeitura, veículos locados e conveniados**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa **POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.418.630/0001-30, localizada à Rodovia Coimbra-Ervália, s/n, Bairro: Vila da Reta, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, representada neste ato por **Cláudio Antônio Teixeira Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, nº 382, Bairro: Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.815.155 e do CPF nº 112.860.306-33, classificada em primeiro lugar, de acordo com o resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2022, autorizado no processo licitatório nº 020/2022 (art. 55, XI).

O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Coimbra/MG.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preços para eventuais aquisições de **Gasolina Comum** visando atender às necessidades das **Secretarias Municipais e Unidades Administrativas**, cujo destino é a manutenção dos veículos e Máquinas Pesadas desta Prefeitura, veículos locados e conveniados, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e no



Processo Licitatório nº 020/2022

Pregão Presencial nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Termo de Referência (Anexo I), e, de acordo com o Mapa de Apuração dos vencedores (Cotações), partes integrantes deste instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), conforme itens, a seguir, informados:

Lote	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	100.000,00	Litro	Gasolina Comum	R\$ 6,65	R\$ 665.000,00

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

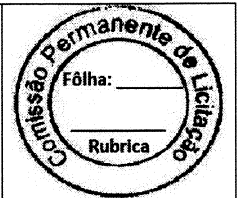
3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.4 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.5 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.6 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Processo Licitatório nº 020/2022

Pregão Presencial nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

3.8 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.9 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.11 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

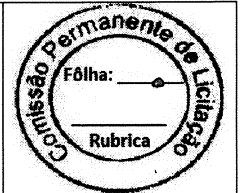
4.8 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5 – DO FORNECIMENTO

5.1 – O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade do órgão, sendo formalizado por meio emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Alvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 020/2022

Pregão Presencial nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

5.2 - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 - O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso durante a vigência da mesma.

5.4 - Durante a vigência da Ata, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

5.5 - Os locais onde serão efetuados os abastecimentos deverão ser previamente indicados na Proposta de Preços;

5.6 - As solicitações serão realizadas através da Prefeitura Municipal de Coimbra, devidamente formuladas em ordem de fornecimento/abastecimento, sem a qual não haverá atendimento;

5.7 - Na Ordem de Abastecimento deverá conter a placa do veículo e quantidade a ser fornecida e com assinatura do responsável pela emissão;

5.8 - A CONTRATADA deve Fornecer os combustíveis sempre que solicitado;

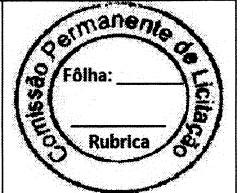
5.9 – A CONTRATADA deve fornecer os produtos diretamente nos locais por ele informado, na sede da cidade de Coimbra/MG, para atendimento às demandas da frota de veículos e máquinas pesadas do Município, locados e conveniados, durante o período de 12 (doze) meses, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas dos Órgãos competentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

6 – DO PREÇO

6.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 010/2022.

6.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 041/2010, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



Processo Licitatório nº 020/2022

Pregão Presencial nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

6.4 - Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal conforme dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0026.2.0005	00.10.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008	00.01.00	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	00.10.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0045	00.01.02	ESF-PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	00.01.02	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.06.03.10.305.0006.2.0053	00.01.02	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EPIDEMIOLOGIA
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055	00.01.00	ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.07.01.15.451.0020.2.0057	00.01.00	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109	00.01.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00.2.07.01.26.782.0017.2.0064	00.01.00	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.2.09.02.08.243.0010.2.0071	00.01.00	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0076	00.01.29	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0080	00.01.29	MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067	00.01.00	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

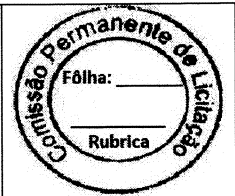
7 – DO REAJUSTAMENTO

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 020/2022

Pregão Presencial nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

7.3 - Ocorrendo alteração de preço nos produtos a serem fornecidos, para mais ou para menos, por determinação da ANP, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos de acordo com o percentual da majoração ou redução, a ser aplicados sobre o preço vigente entre os contratantes no momento da alteração, desde que haja solicitação prévia da contratada e, quando for o caso, de ofício da contratante, devidamente instruída com prova idônea da majoração ou redução, e disponibilidade financeira;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados no Anexo I-A, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento e reservatórios apropriados e adequados de acordo com as Normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC e INMETRO.

8.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

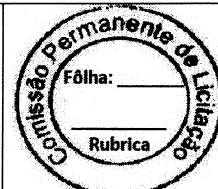
8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.10 - A Contratada deverá proporcionar confiabilidade e segurança à Prefeitura Municipal de Coimbra, prestando bom atendimento.



Processo Licitatório nº 020/2022

Pregão Presencial nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

8.2 - A Contratante obriga-se a:

8.2.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365

I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

9.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.4 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 020/2022

Pregão Presencial nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2 - O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.3 - O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 suas alterações pela Lei nº 147/2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor. **Edson Pereira da Silva – CPF 9756.535.906-06** lotado na Secretaria Municipal de Transportes, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Processo Licitatório nº 020/2022

Pregão Presencial nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5 - Compete ao condutor do veículo conferir os dados da bomba com a requisição.

12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



Processo Licitatório nº 020/2022

Pregão Presencial nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coimbra/MG pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Ata decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

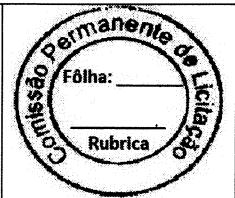
12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pela Contratante ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 020/2022

Pregão Presencial nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

12.9. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

12.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


13.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2022 e a proposta vencedora da contratada.

13.2 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 1.566, de 2022, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 suas alterações pela Lei nº 147/2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de qualquer outro.

Coimbra - MG, 21 de março de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EDSON PEREIRA DA SILVA
CHEFE DE TRANSPORTES
DECRETO Nº 104/2022


POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA
LTDA
CLÁUDIO ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Esta Ata de Registro de Preços encontra-se devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.


Mariane Isabela Pereira
Assessora Jurídica
Prefeitura Municipal de Coimbra
Mariane Isabela Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____